



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ... VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COAMRCA DA CAPITAL – RIO DE JANEIRO**

A.J.M – MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ: 16.823963/0001-25, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 2.443 – bairro Nilópolis, Rio de Janeiro CEP: 26.525-026, por seu procurador devidamente constituído conforme procuração em acoste, **DR. ANDRÉ LOUREIRO DA CUNHA**, casado, advogado, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 222.201, com endereço profissional à rua Professor Clemente Ferreira, nº 1717 – sala 204 – bairro Bangu – CEP: 21.810.141 – endereço eletrônico: advloureiro@outlook.com, Endereço que confere para fins do art. 77, V do CPC, e na CRFB/1988, art. 5º, XXXV. com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei n. 11.101/2005, vem a presença de V.Exa., requerer o deferimento da sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expondo e requerendo o que se segue.

PRELIMINARMENTE

DA ASSISTÊNCIA JURIDICA GRATUITA

O Requerente não possui condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo de seu próprio sustento, tal como de sua família, conforme declaração de imposto de renda, fazendo jus aos benefícios da justiça gratuita, com base nos Art. 98 e ss. do NCPD (Lei no 13.105 de março de 2015) que veio a revogar a Lei 1.060/50.

Como o Requerente auferir como fonte de renda exclusiva seus rendimentos como trabalhando sem vínculo empregatício –, resta claramente comprovada a impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais, conforme declaração de hipossuficiência. **ANEXO 01**



Cite-se, portanto o principal artigo da Lei 13.105 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil) que demonstra de que o Requerente faz jus a Assistência Judiciária Gratuita:

Art. 98 do NCPC. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios têm direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

- I - as taxas ou as custas judiciais;
- II - os selos postais;
- III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;
- IV - os honorários do advogado e do perito;
- V - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;
- VI - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;
- VII - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.

Diante de todo o exposto requer a concessão dos benefícios previstos no Art. 98 e ss. da Lei no 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil).



I - FATOS

A requerente, constituída em 14 de junho de 2013, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro, **conforme documento n. 1, em anexo.**

A sociedade em questão possui como atual objetivo de suas atividades a COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES E ACESSÓRIOS PARA O LAR EM GERAL, ESCRITÓRIO COMERCIAL. Conforme clausula terceira do Contrato Social

Iniciando os seus trabalhos em 2013, como uma loja pequena, na rua Oliveira Ribeiro, nº180, no bairro de Padre Miguel, nesta cidade-, que prosperou de maneira exponencial, como decorrência do trabalho sério e eficaz realizado em prol de seus clientes em seus primeiros anos de atividade. E posteriormente no ano de 2014, passou a laborar suas atividades no bairro de Nilópolis, sito a rua Getúlio Vargas, nº 2.443 – centro do mesmo Município – no Estado Rio de Janeiro. O volume de pedidos passou a ser tão grande que logo a sociedade começou a trabalhar em âmbito Estadual.

Naquele período, objetivando suprir a crescente demanda de suas vendas em artigos para decoração do lar, a requerente ampliava cada vez mais o seu ramo de atividade e trabalho, aonde passou a contratar funcionário.

E por fim no ano de 2016, atravessou uma crise financeira tamanha, que assolou o nosso país de tal sorte que a requerente, não mais teve forças financeiras para suprir e cumprir suas demandas, pertinentes aos credores e também aos fornecedores e clientes de um modo geral.



II – DIREITO

A – CRISE E MEDIDAS TOMADAS

Como anteriormente exposto, a requerente se afigura como uma empresa que procurou exercer suas atividades de forma coesa e com responsabilidade, exercendo estas com sucesso e probidade, que sempre gozou do melhor conceito na praça junto às organizações especializadas em crédito e junto a seus próprios fornecedores, pois tradicionalmente sempre manteve os pagamentos de seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade produtiva brasileira.

Vale lembrar que até o ano de 2016, a empresa atuava na linha de pré-fabricados e decorações em ambientes residenciais e por vezes comerciais, sempre atuando em parceria com grandes marcas, pioneiras em seus segmentos.

Todavia, o investimento realizado não retornou conforme previsto, ante a crise de mercado que ocasionou a perda de alguns de seus clientes tradicionais, que por dificuldades financeiras próprias, reduziram fortemente o volume de seus pedidos.

Inclusive alguns de seus fornecedores tradicionais descontinuaram a produção de alguns dos seus principais itens de matéria-prima, o que levou a requerente a experimentar uma abrupta elevação no custo de seus insumos, pois foi forçada a recorrer a outros fornecedores de maior preço, reduzindo sobremaneira sua margem de lucro, dada a impossibilidade de repasse destes aumentos aos seus clientes finais.

Com o agravamento da situação financeira da empresa, esta foi obrigada a aumentar a captação de recursos de curto prazo junto ao mercado financeiro, o que fez com que, mês a mês, os custos de juros e serviços de dívida se tornassem crescentes.



Os recursos financeiros contraídos junto a entidades financeiras, tão importantes para honrar os seus compromissos cotidianos, tornaram-se fonte de grandes problemas, uma vez que se auto consumiam nas incessantes renovações contratuais junto a estas mesmas entidades financeiras.

Em último esforço envidado pela requerente, uma reestruturação operacional foi iniciada para retomar o equilíbrio e o ritmo de crescimento de outrora.

Apesar de todo o ocorrido, a requerente acredita ser transitória sua atual situação e tem a certeza que esse estado de gravidade é passageiro, visto já terem sido tomadas algumas medidas administrativas e financeiras necessárias para equilibrar a receita com os custos e despesas da empresa e sanear sua atual situação de crise financeira.

Dentre as várias medidas saneadoras já efetivadas, em curso ou programadas, encontram-se:

✓ Encerramento das atividades da Empresa, junto a Instituição bancária em 20/07/2016 – Banco Santander – **conforme documento anexo n.2**

✓ O pagamento referente a verbas trabalhistas, no importe de R\$ 17.000,00, parceladas em 17xR\$ 1.000,00, com início em 13/10/2017 e término com ACJ, designada para 19/02/2019 às 10h23min, para homologação do acordo – **conforme documento anexo n.3**

O requerente vem cumprindo fielmente o pagamento das verbas rescisórias, conforme acordo celebrado na 1ª Vara do Trabalho de Nilópolis, junto ao processo **01011057-68.2017.5.01.0501**, e traz em anexos os 13 comprovantes de depósitos bancários na conta – corrente do ora reclamante. **Conforme documentos em anexo n.4**



É imperioso salientar a V.Exa. que, o real responsável e proprietário da Empresa citada na proemial, será abaixo qualificado.

ALMIR DE ALMEIDA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 082.162.55-3 – Detran/RJ e inscrito no CPF nº 034.478.707-96. Ora Administrador Judicial.

Não obstante a tudo, porém, é fundamental que a requerente, além de outras medidas, conte com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo de curto prazo, que, mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, poderá ser ajustado para que os desembolsos necessários sejam compatíveis com seu faturamento e sua geração de caixa, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para a completa quitação de todos os seus débitos.

Nesse sentido, a transitoriedade do abalo financeiro da requerente pode verificar-se quando observada sua situação econômica, pois seu patrimônio e sua capacidade industrial são inspiradores de total e absoluto respeito, tudo levando a crer que essa situação temerosa é passageira e será superada.

Conforme já afirmado, o objetivo da requerente é a superação de sua situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da frente produtora de emprego dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o artigo 47 da Lei n. 11.101/2005.



B – RELACAO DE DOCUMENTOS REQUERIDO PELA LEI DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Para instruir o presente pleito traz à colação os documentos fiscais e contábeis exigidos na forma do parágrafo 2.º do art. 51 da Lei de Falências, ou seja, livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

Apresenta certidão de sua regularidade no Registro Público de Empresas, bem como o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores, na forma do inciso V do art. 51 da Lei de Falências.

Indica a seguir, a relação dos bens particulares dos seus sócios controladores e dos seus administradores, atendendo-se ao inciso VI do art. 51 da Lei de Falências.

Apresenta, ainda, os extratos bancários atualizados de suas contas bancárias (ver inciso VII do art. 51 da Lei de Falências).

Apresenta, mais, certidão expedida pelo cartório de protestos (inciso VIII do art. 51 da Lei de Falências), bem como relação de todas as ações judiciais em que a mesma figura como parte, inclusive de natureza trabalhista, com os valores de(inciso IX do art. 51 da Lei de Falências).

E nesta seara vem a requerente socorrer-se ao Judiciário,



III - PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) O processamento da presente Recuperação Judicial nos termos da Lei n. 11.101/2005 (art. 52)
- b) Nomear administrador judicial devidamente habilitado para que assumira os encargos previstos na regra do art. 22 da Lei n. 11.101/2005
- c) Determinar a dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, bem como para viabilizar a presente recuperação judicial
- d) A suspensão legal de 180 dias, de todas as ações ou execuções movidas contra as empresas requerentes até ulterior deliberação deste juízo (art. 52, III e art. 6º)
- e) Autorização para que as requerentes venham apresentar as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente recuperação judicial



f) a intimação do Ministério Público, bem como a comunicação por carta as Fazendas Publicas Federal, do Estado do Rio de Janeiro e, para que tomem ciência da presente Recuperação Judicial

g) Expedição de competente edital a ser publicado no diário de justiça, contendo todas as informações previstas no § 1º do art. 52 da lei que regula a Recuperação Judicial

h) Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação em juízo do respectivo plano de Recuperação Judicial da requerente

Dá-se à causa o valor de R\$20.000,00 para meros efeitos fiscais.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2018.

André Loureiro da Cunha



Advogado
OAB/RJ 222.201